NORMA EM VIGOR

DECRETO Nº 127/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026.

"Institui a Comissão de Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Bataguassu, instituído pela Lei Municipal nº 2.818/2014, e dá outras providências".

Imprimir

WANDERLEA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, da Lei Municipal nº 2.818/2014, que instituiu o **Plano Diretor** do Município de Bataguassu/MS;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão periódica do **Plano Diretor** Municipal, nos termos da legislação urbanística vigente;
CONSIDERANDO que o **Plano Diretor** é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, que estabelece a obrigatoriedade da gestão democrática da cidade;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação popular e o envolvimento dos diversos segmentos da sociedade no processo de revisão do **Plano Diretor**;
CONSIDERANDO a necessidade de organização institucional dos trabalhos técnicos e participativos voltados à revisão do **Plano Diretor** do Município de Bataguassu/MS, DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Revisão e Atualização do **Plano Diretor** de Bataguassu, órgão colegiado, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, de natureza temporária, com caráter consultivo no âmbito de suas competências, integrante do processo participativo de revisão do **Plano Diretor** do Município de Bataguassu/MS.

Art. 2º Compete a comissão:

I - deliberar e aprovar o **plano** de trabalho do grupo e do processo de revisão do **Plano Diretor**;

II - deliberar e aprovar o **plano** de comunicação social e os métodos participativos;

III - aprovar a equipe de suporte técnico e a participação de eventuais assessorias e consultorias;

IV - revisar, discutir e aprovar o diagnóstico territorial apresentado pela consultoria técnica especializada;

V - acompanhar as distintas fases de revisão e atualização do **Plano Diretor** do Município de Bataguassu/MS;

VI - promover e coordenar a realização de audiências públicas e consultas públicas, garantindo a ampla participação da população e dos diversos segmentos da sociedade civil;

VII - sistematizar as contribuições recebidas nas etapas participativas, assegurando sua análise técnica e compatibilização com as diretrizes do planejamento urbano;

VIII - elaborar e aprovar o prognóstico territorial e os cenários de desenvolvimento urbano do Município;

IX - definir e aprovar diretrizes, objetivos e estratégias para o desenvolvimento urbano sustentável do Município;

X - elaborar, revisar e aprovar a minuta preliminar do Projeto de Lei de revisão e atualização do **Plano Diretor**;

XI - submeter a minuta do Projeto de Lei à apreciação pública, por meio de audiência pública final, assegurando transparência e participação social;

XII - promover a consolidação final do texto do **Plano Diretor**, incorporando as contribuições pertinentes colhidas nas fases participativas;

XIII - aprovar a versão final do Projeto de Lei do **Plano Diretor** a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo;

XIV - elaborar relatório final circunstanciado contendo a descrição das atividades realizadas, metodologias aplicadas e resultados obtidos no processo de revisão;

XV - assegurar a observância das diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, especialmente quanto à gestão democrática da cidade e à função social da propriedade urbana;

XVI - zelar pela publicidade e transparência de todas as etapas do processo de revisão do **Plano Diretor**, mediante divulgação em meios oficiais e canais de comunicação acessíveis à população.

Art. 3º A Comissão de Revisão e Atualização do **Plano Diretor** do Município será composta por 19 (dezenove) membros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - MEMBROS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Aline da Silva Cauneto

Suplente: Lucas Barbosa Pereira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Alled Carolayne Reis Araújo

Suplente: Marcelo Moraes de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Thaís Bastos Galvão Thomazini

Suplente: Isabele Cristina Araújo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Nilza Costa Souza Primo

Suplente: Patrícia Carneiro Barbosa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Daiani Mikeli Vidotto

Suplente: Graciele Liberato dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Eliane de Oliveira Souza

Suplente: Amanda Leão Menezes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Titular: Ana Laura Lara Pinto Martins

Suplente: Renata Coutinho Signori
Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Titular: Rosimeire Guirado Ângelo Duarte

Suplente: Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Titular: Maria Elenir da Silva
Suplente: Gabriel Santos Elias

Subprefeitura de Nova Porto XV
Titular: Luciano Fernandes Gonçalves
Suplente: Luiz Felipe Gomes Arruda

Gabinete
Titular: Kelson Luis Ascêncio

Suplente: Marcos Antônio de Souza
Procuradoria Geral do Município

Titular: Leandro Vitolo Menezes

Suplente: Lucas Conceição Basílio

Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Enivaldo Vieira Marques
Suplente: Fábio Eduardo da Silva

II - MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Sindicato Rural:

Titular: Ulisses Numman Galvan;
Suplente: Manoel Agripino Cecílio de Lima

Setor Imobiliário:

Titular: Carlos Roberto Pereira de Almeida;
Suplente: Geovânia Bissoli Siqueira de Almeida.

Setor Industrial
Titular: Bruno Rabello Madalena
Suplente: Fausto Rodrigues Alves de Camargo

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo
Titular: Ulisses Numman Galvan Filho
Suplente: Rosa Aparecida de Jesus Galvan

Representante de bairro
Titular: Luciano Dias Lopes

Representante de bairro
Titular: Alberto Varaldo Prette

§ 1º Os órgãos do Poder Público e as entidades da sociedade civil organizada que não se fizerem representar por mais de três reuniões consecutivas, sem justificativa, nas reuniões da Comissão serão substituídos, mediante ato da Prefeita.

§ 2º Fica designado o titular da Procuradoria Geral do Município para coordenar as atividades da Comissão de Revisão e Atualização do **Plano Diretor** do Município, a quem caberá:

I - a convocação para as reuniões de planejamento dos trabalhos que serão realizados;

II - a articulação interna para a realização das audiências públicas ou temáticas, incluindo a definição do local para a realização das audiências, dentre outras medidas práticas;

III - o monitoramento da ampla divulgação nos meios pertinentes dos temas que serão discutidos e em quais localidades, bem como adotar todas as providências para que a comunidade local tenha ciência da agenda da Comissão de Revisão e Atualização do **Plano Diretor** do Município.

Art. 4º As reuniões temáticas, audiências públicas e reuniões setoriais serão devidamente registradas em atas ou memoriais, competindo aos servidores designados como secretários os respectivos registros e guarda.

Art. 5º A Comissão de Revisão e Atualização do **Plano Diretor** do Município poderá convidar servidores públicos do Município a fim de apresentarem questões técnicas a serem debatidas junto às comunidades, como forma de ampla participação social e definição do real anseio dos munícipes.

Art. 6º As funções dos membros da Comissão de Revisão e Atualização do **Plano Diretor** do Município não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 7º Fica determinado que a Comissão de Revisão e Atualização do **Plano Diretor** do Município terá sua vigência até a aprovação da Lei de Revisão do **Plano Diretor** na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de julho de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Publicação no Leis.org: 05/10/2026